



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos servidores que realizam serviços de limpeza, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores e o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-06, assegurando a continuidade das atividades e o adequado funcionamento da Administração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A contratação compreende:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	1	36	UN	3655	LUVA DE LÁTEX - CA 10.695 OU EQUIVALENTE - TAMANHO G
1	2	2	UN	3656	BOTA DE BORRACHA - CA 3535 OU EQUIVALENTE - TAMANHO 36
1	3	2	UN	4740	BOTA DE BORRACHA - CA 3535 OU EQUIVALENTE - TAMANHO 37
1	4	2	UN	4741	BOTA DE BORRACHA - CA 3535 OU EQUIVALENTE - TAMANHO 40

3.2. Especificações Complementares, Requisitos de Qualidade e Garantia

Garantia Mínima: Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do **Recebimento Definitivo**, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas.

Requisitos de Qualidade: Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser **novos**, sem uso anterior;
- Estar em **perfeito estado de conservação e funcionamento**;
- Atender às exigências da **Norma Regulamentadora NR-06**, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Possuir **Certificado de Aprovação – CA válido**, emitido pelo órgão competente, conforme indicado na descrição dos itens ou equivalente tecnicamente aceito;
- As **luvas de látex** deverão ser confeccionadas em material resistente, adequadas à proteção das mãos, no tamanho especificado;
- As **botas de borracha** deverão ser impermeáveis, antiderrapantes, adequadas à proteção dos pés, nos tamanhos indicados;
- Estar acondicionados em **embalagens originais**, devidamente identificadas com informações do fabricante, número do CA e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O objeto desta contratação deverá ser integralmente entregue, em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Compras/Ordem de Execução de Serviço.





4.2. O local para a entrega dos bens ou execução dos serviços será: PREDIO ALUGADO - RUA FRANCISCO SEVERINO DA COSTA, 299 – CENTRO – CEP: 19970-086 – PALMITAL/SP, ou outro local a ser formalmente designado pelo Gestor do Contrato, se a natureza do serviço assim exigir.

4.3. Conforme o Art. 9º, § 4º, do Ato nº 05/2023 da Mesa Diretora, é facultada a utilização de instrumento de contrato nas dispensas em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), podendo este ser substituído por instrumento hábil, tal como a Nota de Empenho.

4.4. Não obstante o disposto no item anterior, por uma questão de prudência administrativa e visando maior segurança jurídica na gestão de obrigações futuras, caso o prazo de execução ou entrega negociado com o fornecedor vencedor seja superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de aceite, recomenda-se formalmente a lavratura de Termo de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em fornecer os produtos/serviços deverá atuar no ramo pretendido e atender aos seguintes requisitos, apresentando:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente; (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

5.2. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme designação expressa constante da Portaria nº 12, de 14 de maio de 2025, o servidor **Pedro Rodrigo Garrido Montoro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, foi designado como Gestor e Fiscal do Contrato, sendo-lhe atribuídas as responsabilidades pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta contratação.

6.2. A gestão e fiscalização da contratação seguirão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

6.3. Compete ao Gestor/Fiscal, dentre outras atribuições previstas no Ato nº 06/2023 (Capítulo III, Seção IV), coordenar e fiscalizar a execução do objeto, realizar os recebimentos provisório e definitivo, e atestar a Nota Fiscal para pagamento.





7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação será recebido em conformidade com o Art. 48 da Resolução nº 113/2023, da seguinte forma:

a) Provisoriamente (para compras): Em até 15 (quinze) dias do recebimento, pelo fiscal, para verificação posterior da conformidade do material.

b) Provisoriamente (para obras e serviços): Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo fiscal, mediante termo detalhado.

c) Definitivamente: Pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado, após a verificação de qualidade e quantidade e o cumprimento de todas as exigências, nos prazos definidos no Art. 48 da Resolução nº 113/2023 (até 60 dias para obras/serviços; até 30 dias para compras).

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, fraudes ou defeitos constatados posteriormente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA entregará o objeto desta juntamente com a Nota Fiscal e, após a conferência e anuência do Gestor da Contratação, a mesma será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

8.2. O ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato ocorrerá após o Recebimento Definitivo do objeto, conforme definido no Item 7 deste TR.

8.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data do ateste da Nota Fiscal.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção de fornecedor se dará por:

9.1.1. Modalidade licitatória: Dispensa por Limite

9.1.2. Base legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inc. II

9.1.3. Critério de julgamento: Menor preço global

9.2. Lei Complementar LC 123/2006

9.2.1. Participação exclusiva para ME/EPP _____ () Sim (X) Não

9.2.2. Reserva de cotas para ME/EPP _____ () Sim (X) Não

9.2.3. Subcontratação de ME/EPP _____ () Sim (X) Não

9.2.4. Preferência de desempate para ME/EPP _____ (X) Sim () Não

9.2.5. Preferência para ME/EPP - municipal ou regional _____ () Sim (X) Não

9.3. Da Política Pública de Inclusão Social (Art. 13 da Resolução nº 113/2023)

9.3.1. Em conformidade com o Art. 13 da Resolução nº 113, de 19 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Palmital, a exigência de reserva de percentual de vagas para mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica é uma faculdade da Administração aplicável, exclusivamente, às contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3.2. Visto que o objeto da presente contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses taxativas mencionadas, a referida política pública de reserva de vagas não se aplica a este processo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o Art. 47 da Resolução nº 113/2023, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, devendo o mesmo ser executado integralmente pela CONTRATADA.





11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preço foi realizada em conformidade com o Art. 7º do Ato nº 05/2023, mediante ampla pesquisa de mercado, nos produtos/serviços que possivelmente atendem ao objeto, e tem-se a estimativa de preço em **RS 900,00 (novecentos) reais**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

339030280000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

13. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

13.1. Considerando a discricionariedade conferida à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 9º, inciso I e art. 10 e seus incisos, ambos do Ato nº 05/23, da Mesa Diretora da Câmara, entende-se, para os fins do presente procedimento, que a baixa complexidade do objeto da Requisição de Compras/Serviços, torna-se prescindível a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos.

13.2. Ressalte-se que o pagamento somente se concretizará após a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto da requisição pelo responsável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Art. 26 do Ato nº 05/2023 e nos Artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO (LGPD)

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, dado ou documento que venha a ter acesso em razão da execução deste objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do estritamente necessário à execução contratual.

15.2. Caso a execução do objeto envolva o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá fazê-lo em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes de sua inobservância.

16. DAS OBRIGAÇÕES DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que observa em suas práticas os preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, dar ou concordar em dar, direta ou indiretamente, a qualquer agente público da CONTRATANTE, ou a terceiros, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou promessa de vantagem, em conexão com a presente contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que aplicável ao objeto, a CONTRATADA deverá adotar práticas que visem o uso racional de recursos e a redução de desperdícios.

17.2. Se a contratação for compra de bens: Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, visando a redução do





impacto ambiental.

17.3. Se a contratação for serviço: A CONTRATADA deverá assegurar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela prestação dos serviços (ex: peças substituídas, cartuchos de tinta, etc.).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deve garantir a conformidade com a legislação vigente.

18.2. Qualquer modificação no escopo deve ser formalmente aprovada pelas partes.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Melrymar Trovo de Camargo Lima
EQUIPE DE APOIO

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Nos termos da documentação apresentada, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 05/2023.

(assinado digitalmente)

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: cAvn.szwn.U9Vk

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Melrymar Trovo de Camargo Lima**
CPF: 372.811.618-16
Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 21:20:26
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Miguel Gustavo Figueiredo Bueno**
CPF: 320.781.628-25
Data: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026 10:28:19
Emitido por Autoridade Certificadora ICP-Brasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.govbr.cloud/i4iFu>